



Identificação do CidadES: 2025.061L0200001.09.0010

**CONTRATO Nº. 010/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA WJC  
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, NA  
QUALIDADE DE CONTRATANTE E  
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.521.342/0001-76, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, **Sr. DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED], adiante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Governador Valadares, quadra 66, nº 27, Marcilio de Noronha, Viana/ES, CEP 29.135-000, CNPJ/MF nº. 18.065.260/0001-00, neste ato representado por **JOSÉ CARLOS PIM**, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], celebram o presente contrato de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a reger-se de acordo com as cláusulas adiante avençadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para aquisição de galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prismas de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais para os vereadores, em virtude da nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, bem como para a Legislatura 2025/2028, com base na Lei nº 14.133/2021.





- 1.2. A descrição do(s) item(ns), condições, quantidade(s) e exigência(s) estão estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 030/2025 estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição. Em especial, são partes integrantes deste instrumento contratual o Anexo I (descrição do item e valor) e o Anexo II (Termo de Referência).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.340,00 (seis mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme detalhado no Anexo I deste Instrumento.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros





necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo II** deste instrumento contratual.
- 6.2. O pagamento será efetuado no Banco [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.
- 6.3. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuado que se enquadrarem no Decreto Municipal nº 392/2023, conforme link abaixo:  
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1988/arquivos/4EBD5C3BC03848E5BADF95CB220267B4.pdf>).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:





- 8.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 8.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As garantias constam no **Termo de Referência, Anexo II** deste Instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** pela falta do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa**, calculada na forma do termo de referência, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1, no percentual de **10%** (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20%** (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    - b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    - b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
  - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:





- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/21 Das Infrações e Sanções Administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento:** 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.

**Elemento:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

- 14.1.** O referido Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial Eletrônica da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Leopoldina/ES, 14 de julho de 2025.

---

**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES**

**DARLEY JANSEN ESPÍNDULA**

---

**CONTRATADA**

**WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA**

**JOSÉ CARLOS PIM**



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT.   | MODELO                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  | DOTAÇÃO                                             |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------------------------------------------------|
| 01   | <p><b>GALERIA DE FOTOS:</b></p> <p>Confecção e instalação de uma galeria de fotos dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, correspondente à legislatura de 2025/2028 e ao biênio da Mesa Diretora de 2025/2026. A galeria será composta por painel em acrílico com moldura em alumínio, com a frente em acrílico, com medidas mínimas de 97 cm de altura por 74 cm de largura, e bordas revestidas em veludo nas cores preta ou azul. O layout das fotos deverá incluir a imagem de cada vereador, nome, cargo e outros dados pertinentes, de forma harmônica e legível. A empresa contratada ficará responsável</p> | 01 unid. |  | R\$ 1.490,00 | R\$ 1.490,00 | 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente. |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                                                                                      |            |            |                                                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------|
|    | pela entrega, instalação e fixação segura dos painéis na sede da Câmara Municipal, dentro do prazo estipulado, com garantia mínima de 03 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                                                                                      |            |            |                                                     |
| 02 | <p><b>QUADRO INDIVIDUAL PRESIDÊNCIA (PRETO E BRANCO):</b></p> <p>Confecção e instalação de um quadro individual do presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em acrílico com moldura em alumínio e bordas revestidas em veludo azul ou preto. O quadro deverá conter uma foto do presidente em preto e branco, com medidas mínimas de 30 cm de largura por 40 cm de altura. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação e fixação segura do quadro na sede da Câmara Municipal, conforme as</p> | 01 unid. |  | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 | 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente. |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |                                                                                     |            |            |                                                     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------|
|    | especificações, dentro do prazo estipulado e com garantia mínima de 03 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |                                                                                     |            |            |                                                     |
| 03 | <p><b>QUADRO INDIVIDUAL PRESIDÊNCIA (COLORIDO):</b></p> <p>Confecção e instalação de um quadro individual do presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, em acrílico com moldura em alumínio e bordas revestidas em veludo azul ou preto. O quadro deverá conter uma foto do presidente colorida, com medidas mínimas de 30 cm de largura por 40 cm de altura. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação e fixação segura do quadro na sede da Câmara Municipal, conforme as especificações, dentro do prazo estipulado e com garantia mínima de 03 meses.</p> | 01 unid. |  | R\$ 320,00 | R\$ 320,00 | 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente. |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                     |            |            |                                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------|
| 04 | <p><b>CARTEIRA FUNCIONAL (PRESIDENTE):</b></p> <p>Confecção de carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, produzidas em couro 100% bovino na cor preta, com bloqueador de leitura por aproximação, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais. As carteiras serão personalizadas com a palavra "<b>PRESIDENTE</b>" e um brasão, além de duas plaquetas metálicas aplicadas na lapela móvel, permitindo que a personalização seja oculta ou visível, conforme a preferência do usuário. Cada carteira, com medidas mínimas de 8,5 cm x 11,5 cm quando fechada, contará com dois espaços para cartões de crédito (capacidade para até 6 unidades), três folhas duplas ou 6 espaços para documentos de até 7,5 cm x 10,5 cm, e</p> | 01 unid. |  | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | 33.90.30.00000 – Material de Consumo. |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------------------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                                                                                      |            |              |                                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------------------------------|
|    | dois espaços funcionais: um de 7 cm x 10 cm na contracapa e outro de 5,5 cm x 9 cm atrás da lapela. A empresa contratada será responsável pela entrega das carteiras na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, dentro das especificações e prazo estipulado, com garantia mínima de 03 meses.                                                                                                                         |          |                                                                                      |            |              |                                       |
| 05 | <b>CARTEIRA FUNCIONAL (VEREADOR):</b><br>Confecção de carteiras funcionais para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, produzidas em couro 100% bovino na cor preta, com bloqueador de leitura por aproximação, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais. As carteiras serão personalizadas com a palavra " <b>VEREADOR</b> " e um brasão, além de duas plaquetas metálicas aplicadas na | 09 unid. |  | R\$ 160,00 | R\$ 1.440,00 | 33.90.30.00000 – Material de Consumo. |

+ 55 27 3266-1064/1283  [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br)

 [www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)    [camarasantaleopoldina](#)

 Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| lapela móvel, permitindo que a personalização seja oculta ou visível, conforme a preferência do usuário. Cada carteira, com medidas mínimas de 8,5 cm x 11,5 cm quando fechada, contará com dois espaços para cartões de crédito (capacidade para até 6 unidades), três folhas duplas ou 6 espaços para documentos de até 7,5 cm x 10,5 cm, e dois espaços funcionais: um de 7 cm x 10 cm na contracapa e outro de 5,5 cm x 9 cm atrás da lapela. A empresa contratada será responsável pela entrega das carteiras na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, dentro das especificações e prazo estipulado, com garantia mínima de 03 meses. |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



[www.santaleopoldina.es.leg.br](http://www.santaleopoldina.es.leg.br)



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |                                                                                     |            |              |                                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------------------------------|
| 06 | <p><b>PRISMA DE MESA:</b></p> <p>Confecção de base de prisma de mesa em acrílico, com medidas mínimas de 26,5 cm de largura por 6,5 cm de altura, destinada para colar refil. Serão fornecidos refis de prisma de mesa em acrílico para a Mesa Diretora, Vereador, Diretor e Assessor, com as mesmas dimensões mínimas de 26,5 cm de largura por 6,5 cm de altura, contendo o brasão, nome completo do vereador, atribuição e nome da instituição legislativa, além de adesivo autocolante para afixar no prisma. A empresa contratada deverá apresentar duas opções de layout para aprovação do Presidente da Câmara Municipal antes da confecção. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, dentro das especificações e prazo estipulado, com garantia mínima de 03 meses.</p> | 12 unid. |  | R\$ 135,00 | R\$ 1.620,00 | 33.90.30.00000 – Material de Consumo. |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------------------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |                                                                                    |           |            |                                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------------------------------------|
| 07 | <p><b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SETOR:</b></p> <p>Confecção de placas de identificação em acrílico para os setores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com dimensões mínimas de 29 cm de largura por 9 cm de altura. As placas deverão conter o brasão, o nome do setor, o nome da instituição legislativa, além de adesivo autocolante para afixação na porta de cada setor. A empresa contratada será responsável pela confecção e entrega das placas conforme as especificações estabelecidas, com garantia mínima de 03 meses e dentro do prazo estipulado para a entrega na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.</p> | 18 unid. |  | R\$ 55,00 | R\$ 990,00 | 33.90.30.00000 – Material de Consumo. |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|---------------------------------------|



+ 55 27 3266-1064/1283



camara@santaleopoldina.es.leg.br



www.santaleopoldina.es.leg.br



camarasantaleopoldina



Rua Costa Pereira, 76, Centro Santa Leopoldina - ES - CEP: 29.640-000



## ANEXO II

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prismas de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais para os vereadores, em virtude da nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, bem como para a Legislatura 2025/2028, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de materiais de identificação e personalização para os membros da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, incluindo galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prismas de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais para os vereadores, visa adequar o ambiente institucional às mudanças trazidas pela nova composição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026 e à Legislatura 2025/2028. Este investimento tem como objetivo promover a organização, valorização e o devido reconhecimento dos membros da Casa Legislativa, bem como assegurar a correta identificação dos setores administrativos e dos representantes eleitos pela população.

**2.2.** A galeria de fotos e os prismas de mesa são essenciais para o fortalecimento da transparência, dando visibilidade e reconhecimento aos vereadores e seus respectivos cargos, enquanto as placas de identificação dos setores contribuem para a organização interna e facilitam o acesso à informação pelos cidadãos. O quadro individual para a Presidência reforça o respeito à liderança da Câmara Municipal e à importância do cargo.

**2.3.** Esses itens atendem aos princípios da administração pública, como a eficiência, a transparência e a valorização do poder legislativo, sendo essenciais para o bom funcionamento e a imagem da Câmara Municipal. A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas, garantindo a legalidade, a transparência e a competitividade no processo de licitação e aquisição.





- 2.4. As carteiras funcionais a serem adquiridas para os vereadores da Câmara Municipal de Santa Leopoldina têm como finalidade principal garantir a identificação oficial e padronizada dos membros do Poder Legislativo Municipal. Esses documentos funcionais são instrumentos essenciais de representação institucional, conferindo legitimidade e autenticidade ao exercício das atividades parlamentares, tanto no âmbito interno quanto em ações externas da Câmara.
- 2.5. Além disso, as carteiras funcionais promovem maior segurança na identificação dos vereadores junto a órgãos públicos, instituições privadas e em eventos oficiais, evitando equívocos e reforçando o papel institucional de cada representante eleito. A adoção de carteiras atualizadas, com layout moderno e elementos de segurança, contribui para a valorização da função pública, a padronização administrativa e a conformidade com as boas práticas de gestão.
- 2.6. Essa medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados para atender a necessidades reais da administração pública e melhorar a estrutura de funcionamento do Poder Legislativo.
- 2.7. Dessa forma, a implementação desses materiais contribui para a melhoria do ambiente legislativo, proporcionando maior organização, visibilidade e respeito aos membros da Câmara Municipal, além de assegurar a conformidade com as normativas legais e regulamentares.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Conforme descrito no anexo I.

### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. O presente objeto será realizado com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, nos termos das Instruções Normativas nº 001/2023, 002/2023, 005/2023, 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e suas alterações.





## 5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em contratações de baixo valor, fica dispensada a exigência de garantia de execução, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A gestão e fiscalização deste objeto será realizada por servidor designado, por meio de Ato de Designação da autoridade competente.

6.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Fornecer os itens descritos no Termo de Referência, que incluem galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prismas de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais para os vereadores, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo qualidade e desempenho.
- 8.1.2. Apresentar proposta clara e precisa, detalhando os produtos ofertados e certificando-se de que atendam integralmente às condições exigidas pela Contratante, especialmente no que tange à personalização e especificações dos itens.
- 8.1.3. Garantir que todos os produtos fornecidos, incluindo galeria de fotos, placas, prismas, quadros e carteiras, sejam novos, de alta qualidade, e atendam às especificações estabelecidas, incluindo qualquer item adicional que possa ser requerido, como adesivos e personalizações.
- 8.1.4. Assegurar que todos os itens sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, incluindo conformidade com as normas de fabricação e segurança vigentes no Brasil.
- 8.1.5. Entregar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e aparência no local indicado pela Contratante, dentro do prazo estipulado no contrato, assumindo a responsabilidade pelo transporte e entrega.
- 8.1.6. Garantir a conformidade dos produtos entregues com as normas e regulamentações vigentes, apresentando comprovação de certificações, quando solicitado, para garantir a conformidade com as exigências legais.





- 8.1.7.** Disponibilizar assistência técnica e suporte para a instalação e manutenção dos itens, caso necessário, durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.8.** Substituir, sem ônus adicional, qualquer item que apresente defeitos de fabricação ou vícios detectados durante o período de garantia ou após a entrega, conforme as especificações e exigências da Contratante.
- 8.1.9.** Cumprir as normas ambientais e de descarte responsável dos materiais utilizados, respeitando a legislação vigente, caso aplicável aos itens fornecidos.
- 8.1.10.** Informar a Contratante sobre qualquer fato que possa interferir na regularidade do fornecimento, incluindo atrasos na entrega ou problemas com a produção dos produtos.
- 8.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento ou defeitos nos produtos.
- 8.1.12.** Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer item que não atenda às especificações ou apresente vícios ou defeitos após a entrega e instalação.
- 8.1.13.** Assumir integralmente as responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do contrato, mantendo a regularidade fiscal e apresentando, quando solicitado, certidões atualizadas de regularidade.
- 8.1.14.** Emitir nota fiscal válida, discriminando detalhadamente os itens fornecidos, e entregá-la acompanhada dos seguintes documentos, para fins de pagamento:
- 8.1.14.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
  - 8.1.14.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
  - 8.1.14.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
  - 8.1.14.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
  - 8.1.14.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.15.** Manter sigilo sobre quaisquer informações obtidas durante a execução do contrato, especialmente no que diz respeito à personalização dos itens, e comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente que comprometa a segurança dessas informações.
- 8.1.16.** Designar preposto responsável pela execução do contrato, fornecendo à Contratante os dados de contato, incluindo nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e do substituto em caso de ausência, com a possibilidade de a Contratante recusar ou solicitar a substituição do preposto, se necessário.





- 8.1.17. Comparecer, sempre que convocada, para prestar esclarecimentos ou resolver quaisquer questões relativas ao fornecimento e à instalação dos itens, sem gerar ônus à Contratante.
- 8.1.18. Garantir, durante todo o período de execução do contrato, o cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como a legislação aplicável, especialmente no que se refere à aquisição de itens personalizados e a entrega no prazo estipulado.
- 8.1.19. Fornecer relatório detalhado, quando solicitado pela Contratante, acerca do cumprimento das condições contratuais e especificações do Termo de Referência, especialmente no que se refere aos prazos e qualidade dos itens entregues.
- 8.1.20. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas relacionados à execução do contrato, incluindo transporte, seguros e impostos, até a entrega definitiva dos itens na sede da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.
- 8.1.21. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência, respeitando as normativas e legislações vigentes no Brasil.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, garantindo que os itens adquiridos, como galeria de fotos, placas de identificação dos setores, prismas de mesa, quadro individual para a Presidência e carteiras funcionais, atendam às especificações técnicas e exigências do contrato.
- 9.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência, por meio de servidor ou equipe designada, registrando as ocorrências pertinentes e garantindo a qualidade e conformidade dos produtos entregues.
- 9.1.3. Atestar o recebimento provisório dos itens entregues pela CONTRATADA e, após a verificação de conformidade com as especificações técnicas, efetuar o recebimento definitivo, rejeitando qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência.





- 9.1.4.** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais vícios, defeitos ou não conformidades nos itens entregues, solicitando a substituição, reparo ou correção, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 9.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e formalidades legais, podendo rejeitar o pagamento caso os produtos entregues não atendam às condições acordadas no Termo de Referência e no contrato.
- 9.1.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do objeto contratado, assegurando que os itens, como as placas e galeria de fotos, sejam entregues conforme os requisitos estabelecidos.
- 9.1.8.** Solicitar à CONTRATADA, por meio de comunicação formal, a adoção de medidas corretivas ou adequações necessárias para atender às exigências do contrato, especialmente caso algum item não atenda às especificações técnicas ou de personalização requeridas.
- 9.1.9.** Rejeitar qualquer item que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, definindo prazo razoável para a sua substituição ou correção, especialmente no caso de falhas nas personalizações ou na qualidade do material.
- 9.1.10.** Aplicar as penalidades previstas no contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações por parte da CONTRATADA, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme as disposições legais aplicáveis.
- 9.1.11.** Manifestar-se formalmente em todas as etapas da execução do contrato, especialmente em casos de necessidade de aplicação de sanções, alterações contratuais ou rescisão, mantendo a transparência e a legalidade do processo.
- 9.1.12.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis para o cumprimento das obrigações contratuais, como detalhes de personalização dos itens e outros requisitos técnicos, sempre que necessário.
- 9.1.13.** Zelar pela boa execução do contrato, garantindo que as disposições estabelecidas no





Processo sejam integralmente observadas, e que os itens adquiridos atendam à nova composição da Mesa Diretora e à Legislatura, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021.

- 9.1.14.** Adotar todas as providências administrativas cabíveis para assegurar a plena execução do objeto contratado, garantindo que os produtos sejam entregues dentro do prazo estipulado, com qualidade e conforme as especificações acordadas.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Elemento:** 44.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.

**Subelemento:** 44.90.52.25000 – Obras de arte e peças para exposição.

**Elemento:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo.

**Subelemento:** 33.90.30.99000 – Outros materiais de consumo.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo setor competente, sendo vedada a antecipação do pagamento.
- 11.2.** Ocorrendo erros na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três meses), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência.
- 13.2.** Nos casos em que for omissa o presente TR, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

